



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributação e Arrecadação Fiscal

OFICIO Nº 100/2023/SMF

Conceição do Castelo, 28 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Sirvo –me do presente para solicitar, a contratação de Locação de um imóvel comercial, de propriedade da Senhora Karla Rebello Luíz, CPF: [REDACTED], localizado na Rua Joaquim Cornélio filho, nº 161, Loja 01, Centro, Conceição do Castelo - ES, Inscrição Municipal 00.01.010.0014.001, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, setores de Tributação, Fiscalização, Núcleo de apoio ao contribuinte –NAC, e Arquivo Tributário. Locação elaborada pela Lei 2.596/2023.

Deste modo, informo que a contratação é de suma importância para a Secretaria de Finanças, pois o local oferece melhores condições de trabalho e espaço físico aos profissionais, prezando por um melhor atendimento aos contribuintes do Município, tanto na parte de tributação, como aos Produtores Rurais e toda a população.

Na oportunidade renovo votos de elevada estima e consideração, e desde já agradeço. Nestes termos, pede deferimento.

Joaquim Cornélio Filho /nº 161/Centro – Telefone: (28)3547-1930

29370-000 Conceição do Castelo/ES – e-mail: pmccfinancas@gmail.com

Atenciosamente,

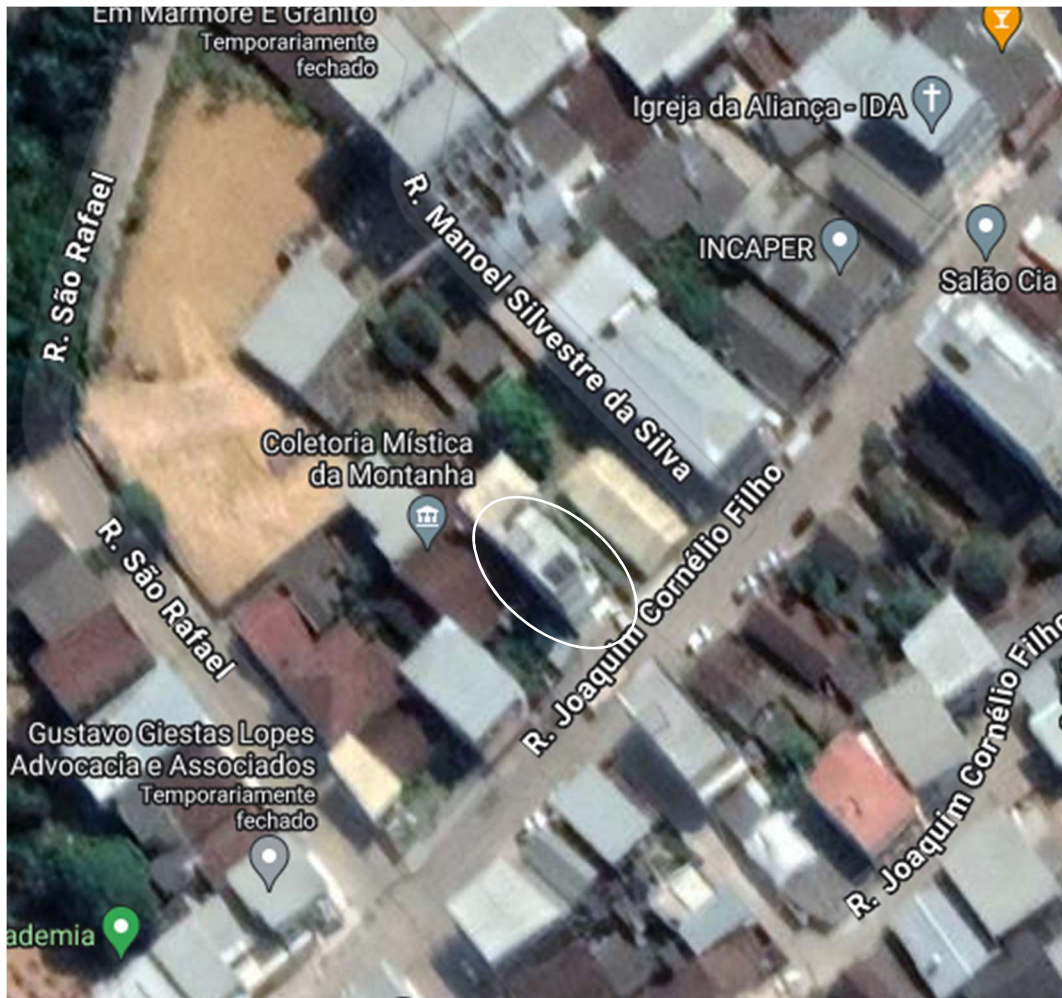
RONAN PEREIRA MOREIRA

Secretário de finanças

Joaquim Cornélio Filho /nº 161/Centro – Telefone: (28)3547-1930

29370-000 Conceição do Castelo/ES – e-mail: pmccfinancas@gmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL - LOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PMCC
LOTE 14, QUADRA 10
REF: PROTOCOLO 14.301/2023



- **Objeto 1:** Um imóvel localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Bairro Centro, Conceição do Castelo – ES.
- **Documentação:** Protocolo **14.301/2023**.
- **Finalidade:** Laudo de vistoria e avaliação para locação.
- **Data da Avaliação:** 13 de dezembro de 2023.

A Comissão Para a realização de avaliação de imóveis de terceiros destinados

a Locação Pelo Município de Conceição do Castelo – ES, nomeada pela Portaria nº 063/2020, em visita ao imóvel do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a respeito do protocolo 14.301/2023, relata:

01- No local encontra-se a Secretaria Municipal de Finanças, Núcleo de atendimento ao contribuinte e arquivo tributário, dotado de boa localização, com uma sala reservada, cozinha, dois banheiros.

02- Quanto aos valores de locação, por comparação e por avaliação, indicamos o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como valor compatível ao local especificado.

Imóvel a ser locado: Secretaria Municipal de Finanças.

Proprietário: Karla Rebello Luiz.

Endereço: Rua Joaquim Cornélio Filho, Centro, Conceição do Castelo.

Valor compatível para locação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

MEMBROS:

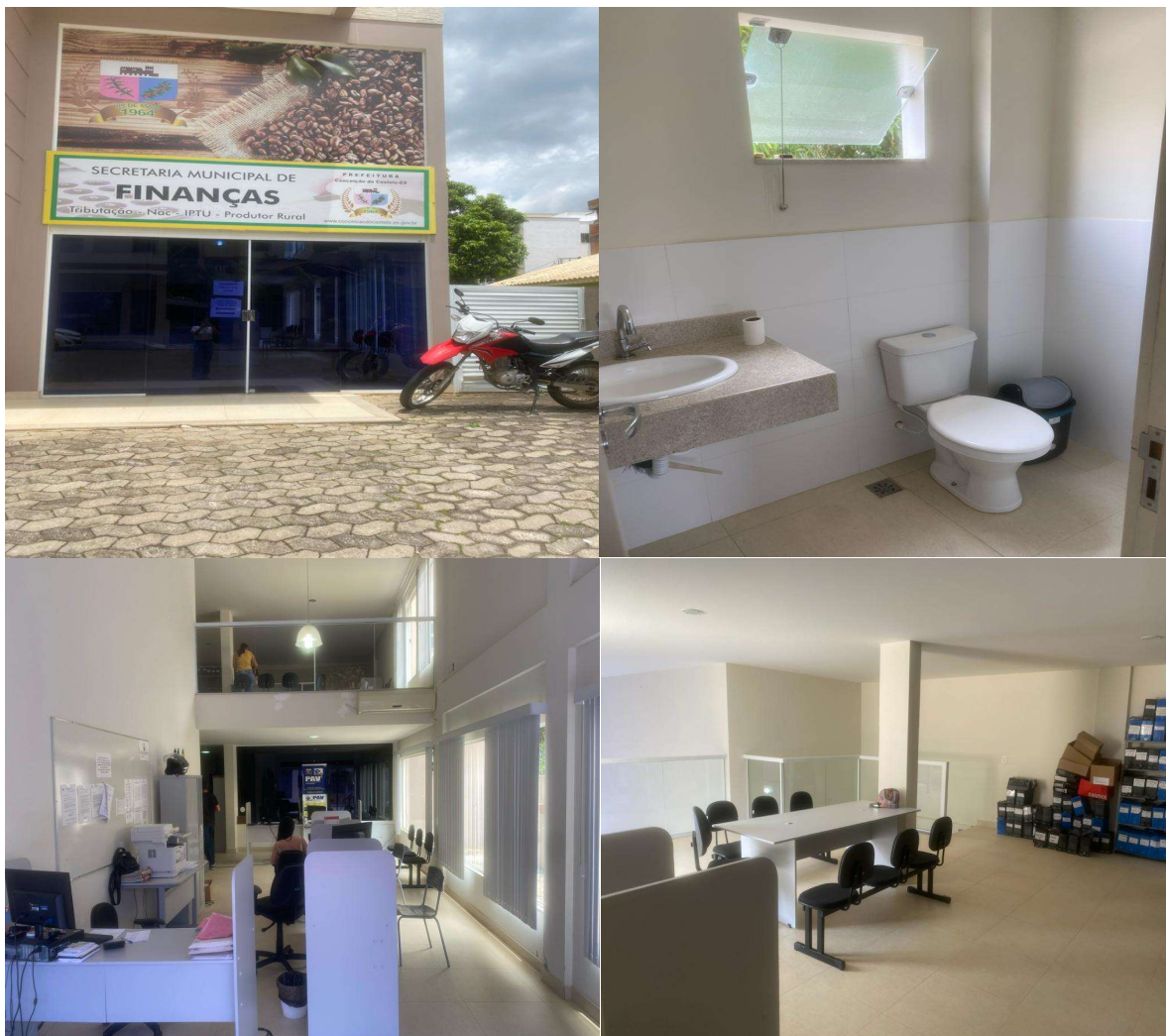
JULIO CESAR DO CARMO GRACA JUNIOR

Fiscal de Tributos - Mat. 038621

KRISCIA DE SOUZA FERIANI

Fiscal de Tributos - Mat. 038716

Anexos







PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.596/2023

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SETOR TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente a **Srª Karla R. Luiz e Irmão**, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e Arquivo Tributário.

Art. 2º O período de locação de que trata o artigo anterior será da data de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com autorização legislativa.

Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de **R\$ 1.823,11** (mil oitocentos e vinte e três reais e onze centavos), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 15 de dezembro de 2023.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/2023

LOCADOR: XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor CHRISTIANO SPADETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2023 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXX/2023 e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, Procon Municipal e Arquivo Tributário.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXXX a XXXX de 20xx, conforme Lei Municipal acima mencionada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

II - São obrigações do Locatário:

- a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.
- b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;
- c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;
- d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.
- e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

**CLÁUSULA QUINTA
DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

**CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

xxxxxxxxxxxxxxxx- locador

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES
locatário



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Conceição do Castelo – ES, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 172/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 12 de dezembro de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.596/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributação e Arrecadação Fiscal

Justificativa e vantajosidade da Contratação

Justifica-se a contratação, entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, CNPJ: 27.165.570/0001-98, e a contratada karla Rebello Luíz, CPF: [REDACTED]. Cujo objetivo é a contratação de um Imóvel comercial, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo-ES. Inscrição municipal nº 00.01.010.0014.001, no endereço acima, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, setores de Tributação, Fiscalização, Núcleo de apoio ao contribuinte-NAC, e Arquivo Tributário. Locação elaborada pela Lei Municipal 2.596/2023 e pela Lei Federal 14.133/2021.

Em vantajosidade a contratação, o local oferece melhores condições de trabalho e espaço físico aos profissionais da Secretaria de Finanças, prezando por um melhor atendimento aos contribuintes do Município, tanto na parte de tributação, como aos Produtores Rurais e toda a população. A escolha do local foi feita, dentre outras alternativas que não atenderia toda a demanda inclusa na solicitação, devido a qualidade do imóvel.

E caso a contratação não ser efetivada, a secretaria precisaria de um novo local para funcionamento, acarretando em uma delonga procura por um imóvel da mesma qualidade e funcionalidade, gerando transtornos com mudança e novos gastos com a instalação dos equipamentos de trabalho. Sendo assim torna-se necessário a contratação do imóvel, que atende a todos os requisitos necessários dessa municipalidade, para o melhor desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento ao público em geral.

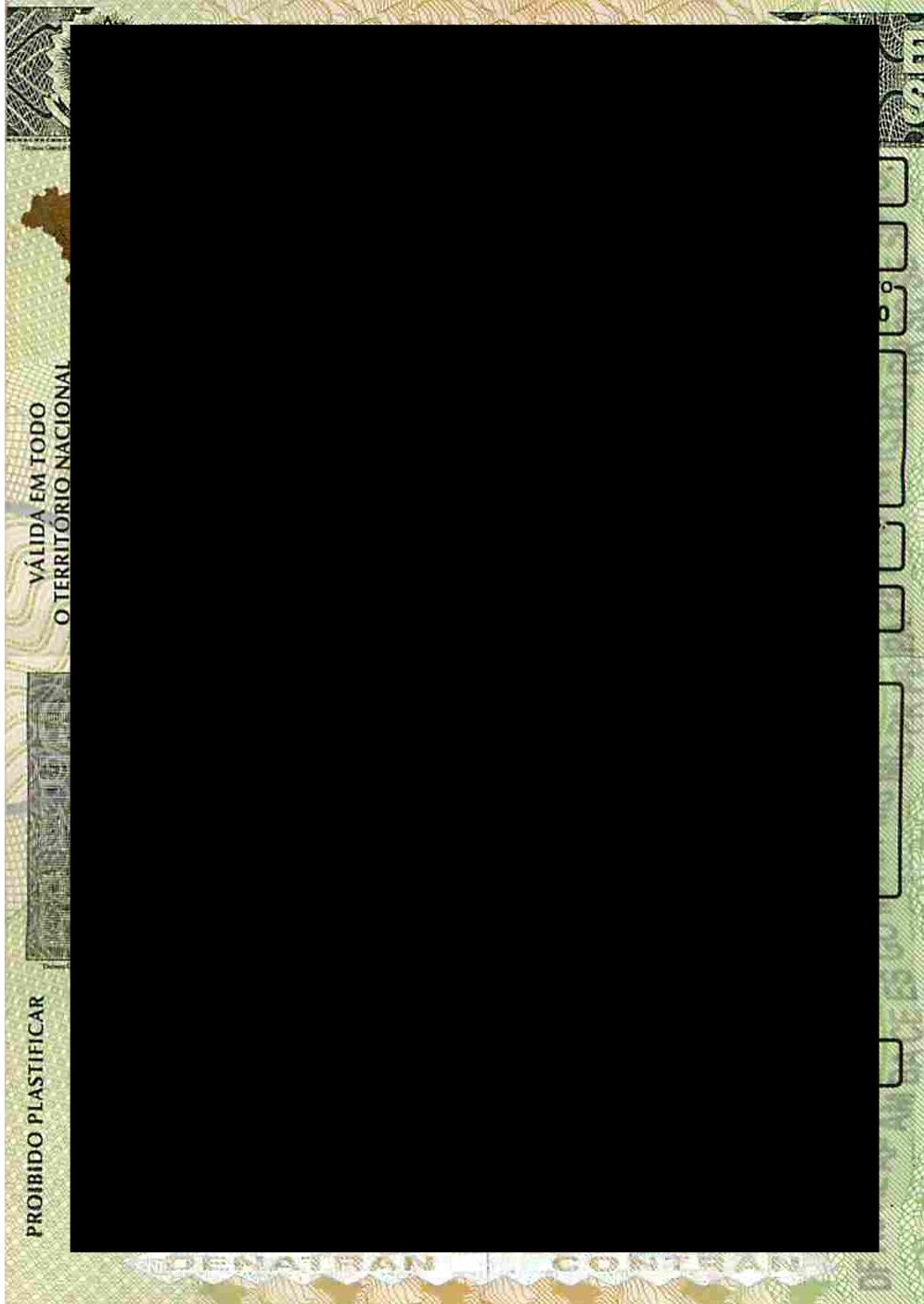
E assim justificamos e solicitamos a efetivação da contratação.

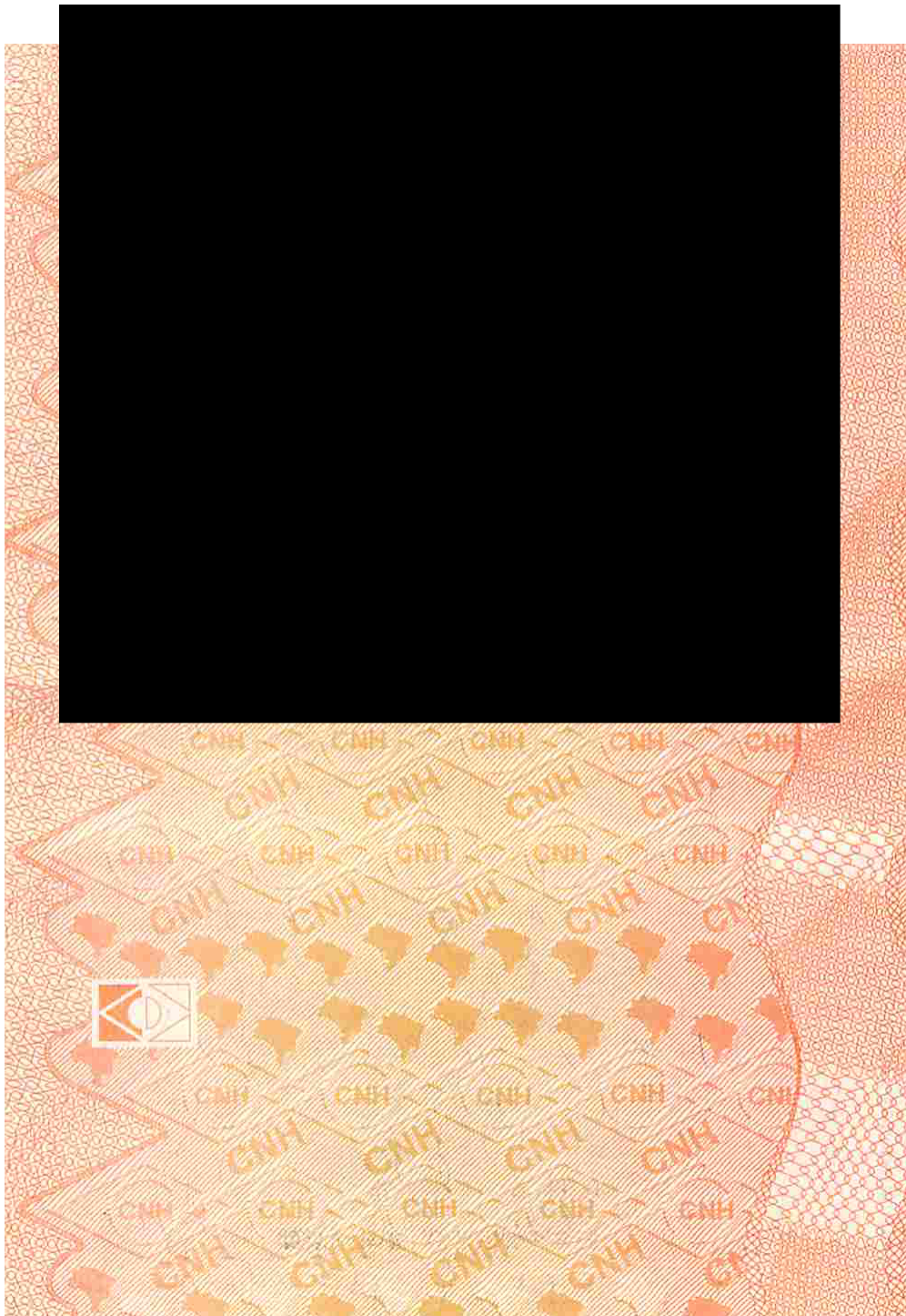
Atenciosamente,

RONAN PEREIRA MOREIRA

Secretário de Finanças

Joaquim Cornélio Filho /nº 161/Centro – Telefone: (28)3547-1930
29370-000 Conceição do Castelo/ES – e-mail: pmccfinancas@gmail.com







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARLA REBELLO LUIZ

CPF: [REDAZIDA]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:28 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **B93F.BA97.BFE9.57EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001412077

Identificação do Requerente: CPF N° [REDACTED]

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/12/2023**, válida até **26/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0010.B838.73B0.A649**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARLA REBELLO LUIZ

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 74871971/2023

Expedição: 27/12/2023, às 11:52:11

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA REBELLO LUIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	KARLA REBELLO LUIZ		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	██████████
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	27/12/2023 11:47:31	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2022675383 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CONCEICAO DO CASTELO	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	JOAQUIM CORNELIO FILHO	Número:	161
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.370-000
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0002623

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

KARLA REBELLO LUIZ

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: [REDACTED]
RUA JOAQUIM CORNELIO FILHO, Nº 149 , CENTRO CONCEICAO DO CASTELO - ES,
CEP 29370-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230002623

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2023

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 03/2023

Data da Elaboração: 28/12/2023

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Finanças.
- Servidor: Ronan Pereira Moreira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo realizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da área comercial para funcionamento do Departamento de Receitas Municipais (DEREM) e NAC, atualmente localizado na Rua Joaquim C. Filho, N 161, Centro, Conceição do Castelo/ES, com aproximadamente 120m², o imóvel pertencente a Sra. **KARLA REBELLO LUIZ, CPF [REDACTED]**, já contratada pelo Contrato 131/2019 e aditivos, em vigor pela Lei 2596/2023.

DEREM e NAC são departamentos envolvidos diretamente na arrecadação, no atendimento e na tributação, dos contribuintes municipais e eventuais, como bem estabelecido na LEI Nº 515, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994 e atualizações.

Assim, destaca-se a importância de um ponto bem localizado, com área útil adequada e fácil acesso.

Também, destaca-se que o ponto atual atende a todas exigências citadas, com valor de contrato adequado ao mercado local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Os requisitos da contratação seguirão as obrigações da contratada que encontram-se listadas no Termo de Referência em anexo, além dos tópicos descritos abaixo:

- Nome e qualificação do locador, locatário e fiador, se houver;
- Descrição e endereço do imóvel locado;
- Valor do aluguel, índice e periodicidade do reajuste;
- Forma e local do pagamento;
- Discriminação dos encargos a serem pagos (condomínio, água, luz, IPTU, etc);
- Destinação do imóvel (residencial ou comercial);
- Duração do contrato;
- Cláusula de vigência em caso de alienação do imóvel;
- Termo de vistoria (descrição do estado de conservação do imóvel) que deve ser parte integrante do imóvel.
- Multa rescisória em caso de saída do imóvel antes do término do prazo do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada uma pesquisa prévia com os contratos de aluguel de imóveis, com destinação semelhantes ou características aproximadas, vigentes e publicados nas seguintes Leis:

- LEI Nº 2.452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 1.892,37;
- LEI Nº 2.429, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, Conselho Tutelar, no valor de R\$ 700,00;
- LEI Nº 2.440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, Projeto SAPECA, no valor de R\$ 3.800,00;

Nesse sentido, observou-se que o imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura tem maior compatibilidade com o objeto deste ETP.

A partir disso, chegou-se à conclusão de que o valor atual do aluguel do ponto, R\$ 1823,11, está consoante com a realidade do mercado. Há de ser observado que o valor ainda poderá ser reajustado conforme contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, da área comercial para funcionamento do Departamento de Receitas Municipais (DEREM) e NAC, atualmente localizado na Rua Joaquim C. Filho, N 161, Centro, Conceição do Castelo/ES, com aproximadamente 120m², o imóvel pertencente a Sra. **KARLA REBELLO LUIZ, CPF [REDACTED]**.



Tendo em vista também que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente secretaria, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado conforme laudo de avaliação.

Cumprido elucidar, nesse sentido, que não há empecilhos à contratação aqui solicitada, uma vez que é vasta a legislação, bem como o entendimento jurisprudencial acerca do tema.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

É necessário a contratação do ponto acima referido, pelo prazo de 12 meses e prorrogáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O consumo/valor estimado total da contratação é de **R\$ 21.877,32**, atentando-se ao reajuste e correção monetária. De acordo com a contratação já vigente, contrato 131/2019 e aditivos, Lei 2596/2023.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Como se trata de aluguel, os pagamentos serão realizados periodicamente, de forma mensal, durante a vigência do contrato, podendo sofrer reajustes previstos. A solicitação encontra-se justificada no Termo de Referência e no item 1 deste ETP. O Fiscal dessa contratação será a servidora Kriscia de Souza Feriani e o valor do aluguel poderá ser de **R\$ 1.823,11**, atentando-se ao reajuste e correção monetária por índice amplamente divulgado, como IPCA-E, atualmente em 4,72%. Assim, com o valor do aluguel podendo chegar a **R\$ 1909,16**.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não se observa necessidades de contratações correlatas, além das já existentes, como serviço de água e esgoto, energia elétrica e internet.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que a presente contratação do aluguel do ponto da Sra. KARLA R. LUIZ, **com dotação orçamentaria de 2024**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):



A Prefeitura de Conceição do Castelo almeja o bom atendimento ao contribuinte, sem a necessidade de alteração brusca nos pontos de atendimento já ativos e conhecidos, também, com custo de aluguel razoável e sem paradas para mudanças de pontos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não se observa providências prévias, tendo em vista que o ponto atual de atendimento do DERM e NAC, já se encontra em instalado e em funcionamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não se observa impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão. (art. 7º, art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 28 de dezembro de 2023.

RONAN PEREIRA MOREIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas Municipais (DEREM)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da área comercial para funcionamento do Departamento de Receitas Municipais (DEREM) e NAC, atualmente localizado na Rua Joaquim C. Filho, N 161, Centro, Conceição do Castelo/ES, com aproximadamente 120m², o imóvel pertencente a Sra. KARLA REBELLO LUIZ, CPF [REDACTED], já contratada pelo Contrato 131/2019 e aditivos, em vigor pela Lei 2596/2023.

DEREM e NAC são departamentos envolvidos diretamente na arrecadação, no atendimento e na tributação, dos contribuintes municipais e eventuais, como bem estabelecido na LEI Nº 515, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994 e atualizações.

Assim, destaca-se a importância de um ponto bem localizado, com área útil adequada e fácil acesso.

Também, destaca-se que o ponto atual atende a todas exigências citadas, com valor de contrato adequado ao mercado local.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da área comercial para funcionamento do Departamento de Receitas Municipais (DEREM) e NAC, atualmente localizado na Rua Joaquim C. Filho, N 161, Centro, Conceição do Castelo/ES, com aproximadamente 120m², o imóvel pertencente a Sra. KARLA REBELLO LUIZ, CPF [REDACTED], já contratada pelo Contrato 131/2019 e aditivos, em vigor pela Lei 2596/2023.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, CNPJ: 27.165.570/0001-98, e a contratada Karla Rebello Luiz, CPF:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas Municipais (DEREM)

██████████. Cujo objetivo é a contratação de um Imóvel comercial, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo–ES. Inscrição municipal nº 00.01.010.0014.001, no endereço acima, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, setores de Tributação, Fiscalização, Núcleo de apoio ao contribuinte–NAC, e Arquivo Tributário.

Locação elaborada pela Lei Municipal 2.596/2023 e pela Lei Federal 14.133/2021. Em vantajosidade a contratação, o local oferece melhores condições de trabalho e espaço físico aos profissionais da Secretaria de Finanças, prezando por um melhor atendimento aos contribuintes do Município, tanto na parte de tributação, como aos Produtores Rurais e toda a população.

A escolha do local foi feita, dentre outras alternativas que não atenderia toda a demanda inclusa na solicitação, devido a qualidade do imóvel e, caso a contratação não ser efetivada, a secretaria precisaria de um novo local para funcionamento, acarretando em uma delonga procura por um imóvel da mesma qualidade e funcionalidade, gerando transtornos com mudança e novos gastos com a instalação dos equipamentos de trabalho.

Sendo assim torna-se necessário a contratação do imóvel, que atende a todos os requisitos necessários dessa municipalidade, para o melhor desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento ao público em geral.

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Área comercial para funcionamento do Departamento de Receitas Municipais (DEREM) e NAC, atualmente localizado na Rua Joaquim C. Filho, N 161, Centro, Conceição do Castelo/ES, com aproximadamente 120m ²	R\$ 1.823,11	R\$ 21.877,32

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme especificado na solicitação do processo, em caso de aceitabilidade;

Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço.

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas Municipais (DEREM)

4.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;

5.3 – O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

5.5 - A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução do serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação do serviços.

5. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

5.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

5.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

5.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas Municipais (DEREM)

6.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, após emissão de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

6.4. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações do exercício de 2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura
Servidor Resp. Pela Elaboração do T. de Referência	Aprovação do T. Referência pelo Secretário Municipal

RONAN PEREIRA MOREIRA
Secretário de Finanças



PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCOLO GED: 15641/2023

ORIGEM: 013001– Secretaria de Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0026
Fonte de Recurso	15000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

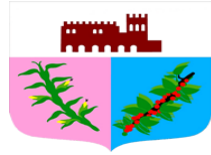
Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 28 de Dezembro de 2023

Talita Casagrande Lachini

Contadora – 



PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO GED Nº: 15.641/2023

PROCESSO Nº: 9954/2023

***SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE IMÓVEL. LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.***

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a este setor jurídico, solicitando a locação de um imóvel situado na Rua Joaquim Cornélio Filho, Centro, Conceição do Castelo/ES, para abrigar a Secretaria Municipal de Finanças.

O referido imóvel já está em uso pela mencionada secretaria, atendendo às necessidades essenciais para a prestação de serviços à população de Conceição do Castelo/ES.

Os autos foram instruídos com o ofício da Secretaria, laudo de avaliação do imóvel, legislação autorizando a locação, justificativa de vantajosidade, documento da proprietária do imóvel, certidões negativas, estudo técnico preliminar, termo de referência e dotação orçamentária.

Passo à análise jurídica.

PRELIMINARMENTE



Preliminarmente, cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar aos Agentes Públicos quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria-Geral examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos em que este parecer será juntado.

Portanto, cabe ao Agente Público decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes “administrar é aplicar a lei de ofício”. Logo, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo aos Agentes Públicos diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

Acrescente-se, por oportuna, a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nestes autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este parecer, vez que decorrem de atos administrativos e gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário - presunção *iuris tantum*.

De tal maneira, incumbe a esta Procuradoria-Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Sendo este parecer meramente opinativo, cabendo à administração todo e qualquer juízo de conveniência.

MÉRITO

Por força do dispositivo constitucional (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressaltou hipóteses em que a seleção de contratados pode



prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

“Art.24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra **ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (destaquei)

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de **imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.** (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de licitação...”. (Destaquei)

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito Público), responde a indagação, o art. 62



§ 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

“Art. 62 - (...)

§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.”

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

Nesse mesmo diapasão, aliás, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

Nos contratos de locação da Administração Pública, aplicam-se as disposições da Lei do Inquilinato, não havendo ilicitude no pagamento de multa por parte da Administração quando, na condição de locatária, romper o contato antes do prazo pactuado. (Acórdão 2337/2012-Segunda Câmara | Relator: AROLDO CEDRAZ ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Locação de imóveis | SUBTEMA: Sanção Outros indexadores: Multa, Rescisão contratual, Possibilidade) – Grifou-se

A possibilidade de dispensa encontra guarida no fato de que a locação de imóvel não pode ser submetida à concorrência de mais de um fornecedor, uma vez que, em regra, o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública se dá com a locação de imóvel específico com características próprias que irão atender às necessidades do Poder Público. Devem ser atendidos, portanto, os seguintes requisitos: (a) as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.



Insta aclarar, que trata-se de um objeto singular, com finalidade transcendente, vez que a Secretaria Municipal de Finanças presta serviço essencial não somente para a administração pública, mas para toda a população municipal.

Ademais, não foi identificado pela administração, outro espaço com capacidade de atendimento, visto a necessidade de local que acomode todos os arquivos, com documentos e o pessoal vinculado a secretaria, auxiliando na melhor prestação dos serviços públicos.

Importante salientar que não se trata de aditivo de contrato, não se aplicando a percepção do objeto aditado no limite de 25%, previsto para hipótese de alteração quantitativa dos contratos, no art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº8666/93. Trata-se de novo contrato, uma vez que a lei que autorizava a locação do imóvel, tem vencimento em 31 de dezembro de 2024.

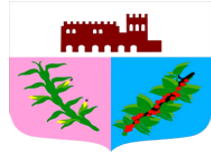
Sendo assim que o valor, corresponde a nova proposta do locatário, levando-se em conta, os gastos provenientes do espaço, energia, água, manutenção do espaço e outros.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, segundo a fundamentação jurídica disposta acima, diante do interesse público devidamente justificado, e baseados nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, não existe óbice jurídico quanto à possibilidade de aluguel do espaço.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 28 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO

Advogada



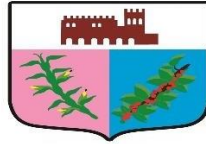
MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

MARCIO VITOR ZANÃO

Advogado Geral





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

PROTOCOLO GED Nº. 15641/2023

DECISÃO DO PREFEITO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, referente à confecção do Contrato de Locação de imóvel, localizado na Rua Joaquim Cornélio filho, nº 161, Loja 01, Centro, Conceição do Castelo- ES, Inscrição Municipal 00.01.010.0014.001, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, setores de Tributação, Fiscalização, Núcleo de apoio ao contribuinte NAC, e Arquivo Tributário;

Considerando o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando a Lei nº 2.596/ 2023, a qual autorizou a referida locação, bem como delimitou a Minuta do Contrato;

Considerando o anexo das documentações pertinentes ao presente processo;

DECIDO pela elaboração do Contrato de Locação em questão.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências.

Conceição do Castelo – ES, 28 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do
Castelo/ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023

Protocolo GED nº 15641/2023 e Processo GED nº 9954/2023
Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.09.0077

Em face do contido no Protocolo GED nº 15641/2023 e Processo GED nº 9954/2023, e de acordo com o 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **KARLA REBELLO LUIZ**, CPF [REDACTED], em todos os termos.

OBJETO: Locação de imóvel para a secretaria municipal de finanças.

VALOR GLOBAL R\$ 21.877,32 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e setenta reais e trinta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 28 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024

Protocolo GED nº 15641/2023 e Processo GED nº 9954/2023
Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.09.0077

LOCADOR: KARLA REBELLO LUIZ, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] e RG sob o nº. [REDACTED].

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede à Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED].

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela **Lei Municipal nº. 2.596/2023, nos termos do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, conforme pedido protocolizado sob o nº. 15641/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO, Nº 161, LOJA 01, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0001.010.0014.001, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETORES – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E O ARQUIVO TRIBUTÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global da presente Locação é de **R\$ 21.877,32 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo pago mensalmente durante cinco meses o valor de **R\$ 1.823,11 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos)**,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

O pagamento ocorrerá pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de locação será do dia **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme a lei municipal mencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do Locador:

a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis;

II - São obrigações do Locatário:

a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao objeto do contrato, devendo trazer o imóvel locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;

b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;

c) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento do locador;

e) Não é permitido fazer modificações no imóvel, que impliquem mudança permanente no mesmo, sem autorização expressa do locador.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da LOCAÇÃO DO IMÓVEL, DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETORES – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E O ARQUIVO TRIBUTÁRIO, não podendo ser alterada sua destinação sem expresse consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13001- Secretaria Municipal de Finanças

Ficha – 0026

Fonte de Recurso- 15000000000 (próprio)

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo – ES, 03 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
(Locatário)

KARLA REBELLO LUIZ
(Locador)

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PROTOCOLO GED Nº 15641/2023

PROCESSO Nº 9954/2023

Os autos tratam do Termo de Contrato nº 001/2024, objetivando a locação do imóvel comercial, localizado a Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, centro, Conceição do Castelo, ES, inscrição municipal 0001.010.0014.001, destinado ao funcionamento da extensão da secretaria municipal de finanças, setores – tributação, fiscalização, núcleo de atendimento ao contribuinte e o arquivo tributário.

Para tanto, após a regular tramitação do processo, foi elaborada o Termo de Contrato nº 001/2024, a ser celebrado entre a Prefeitura de Conceição do Castelo e a **KARLA REBELLO LUIZ**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] remetida a este setor jurídico para análise prévia do contrato, nos estritos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Desse modo, após a análise prévia do Termo de Contrato nº 001/2024, anexado aos autos, concluo por seu atendimento aos ditames legais pertinentes exclusivamente à sua formalização.

Ressalto que este setor jurídico não procedeu a nova análise de legalidade dos autos (já analisados por este setor anteriormente). Também não fez qualquer tipo de verificação de atendimento às pendências/recomendações por ventura apontadas em parecer jurídico anteriormente emitido, limitando-se a analisar a formalidade do contrato anexado aos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Conceição do Castelo, E.S, 03 de janeiro de 2024.

MÁRCIO VITOR ZANÃO

Advogado Geral



possa interessar a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, **DETENTORA DO REGISTRO:** COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORT SUL SERRANA, **CNPJ:** 05.427.772/0001-28. **OBJETO:** Locação de máquinas e caminhões com operador por hora. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 18 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR A CONTRATAR:** R\$ 700.039,92 (setecentos mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Conceição do Castelo, ES, 28 de dezembro de 2023.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal
Protocolo 1236197

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023

Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.09.0077. Em face do contido no Protocolo GED nº 15641/2023 e Processo GED nº 9954/2023, e de acordo com o 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **KARLA REBELLO LUIZ**, CPF [REDACTED], em todos os termos. **OBJETO:** Locação de imóvel para a secretaria municipal de finanças. **VALOR GLOBAL** R\$ 21.877,32 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e setenta reais e trinta e dois centavos). Conceição do Castelo - ES, em 28 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 1236360

Municipal de Educação, ficha 074, 084, 0093, 0106, 0118, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio)150000250000 (MDE)155000000000 (Salário Educação) 154000030000 (FUNDEB 30%) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).17002 -Secretaria Municipal de Saúde, ficha 0011, 0033, 0047, 0056, fonte de recurso 150000150000 (Recurso Próprio)160000000000 (Recurso Federal) 160100000000 (Recurso Federal)162100000000 (Recurso Estadual)e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 0150, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 170400000000 (Royalties Federal) 170500000000 (Royalties Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 0186, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 0250, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio)e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 15322/2023, processo GED nº 9788/2023 e Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.02.0018. Conceição do Castelo, ES, 28 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 1235796

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES, **CONTRATADA:** SÃO PEDRO PECAS E SERVICOS ELETRICOS LTDA -ME. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato de locação Nº 122/2023, de 01 de janeiro de 2024a 31 de dezembro de 2024. O valor global do presente aditivo é de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11001 -Gabinete do Prefeito, ficha 012, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).13001 -Secretaria Municipal de Finanças, ficha 027, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 005; 0020; 0039; 0043; 0051; 0056; 0060 e0066, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio)166000000000 (Recurso Federal)166100000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 055, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 170500000000 (Royalties Estadual) 170400000000 (Royalties Federal)e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 016001-Secretaria

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2023 de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 15566/2023, processo nº 9909/2023. Conceição do Castelo, ES, 28 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 1235863

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.509/2023 CANCELA DESPESAS EM RESTOS A PAGAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo nº 68, VIII e XVII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar no total de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).

Restos a Pagar



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

O pagamento ocorrerá pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de locação será do dia **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme a lei municipal mencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do Locador:

a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis;

II - São obrigações do Locatário:

a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao objeto do contrato, devendo trazer o imóvel locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;

b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;

c) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento do locador;

e) Não é permitido fazer modificações no imóvel, que impliquem mudança permanente no mesmo, sem autorização expressa do locador.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador: b1c18122aa306ec00cb0477aaa30c6c2/>
Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador: ab673f4585c44cf11e2683a75c1a2d5/>



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da LOCAÇÃO DO IMÓVEL, DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETORES – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E O ARQUIVO TRIBUTÁRIO, não podendo ser alterada sua destinação sem expresse consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13001- Secretaria Municipal de Finanças

Ficha – 0026

Fonte de Recurso- 15000000000 (próprio)

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo – ES, 03 de janeiro de 2024.

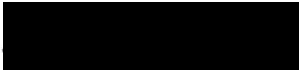


PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
(Locatário)

Karla Rebello Luiz
KARLA REBELLO LUIZ
(Locador)

Testemunhas:

Denando _____ CPF  _____
_____ CPF _____

ADITAR o prazo previsto na Cláusula Segunda, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **09 (nove) de janeiro de 2024** até o dia **08 (oito) de janeiro de 2025**. Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 4.809,18 (quatro mil e oitocentos e nove reais e dezoito centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 57.710,16 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais e dezesseis centavos)**, valor reajustado conforme Ofício nº 663/2023/SEMAS (fl. 02), e de acordo com e-mail da Proprietária do Imóvel (fls. 04 à 06) acostados ao processo administrativo nº **030051/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

MICHEL BERTOLO

Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 1240735

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024

LOCADOR: KARLA REBELLO LUIZ. **LOCATÁRIO:** Município de Conceição do Castelo, ES.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO, Nº 161, LOJA 01, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0001.010.0014.001, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETORES -TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E O ARQUIVO TRIBUTÁRIO. **VALOR:** R\$ 21.877,32 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo pago mensalmente durante cinco meses o valor de R\$ 1.823,11 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos).
VIGENCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13001-Secretaria Municipal de Finanças Ficha -0026 Fonte de Recurso-15000000000 (próprio) Elemento de Despesa 3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 15641/2023, processo GED nº 9954/2023 e Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.09.0077. Conceição do Castelo -ES, 03 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito Municipal

Protocolo 1240617

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 005/2024

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ROSINÉA MARIA DE FREITAS PADILHA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o protocolado nº 025/2024, firmado por Rosinéa Maria de Freitas Padilha, formalizando pedido de Averbação de Tempo de Contribuição;
- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição protocolo nº 11024050.1.01597/23-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período de contribuição totalizando 636 (seiscentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia;
- Considerando o disposto no Art. 152 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 56/2022 - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c § 5º, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal de Domingos Martins (Lei Municipal nº 1078/90).

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a averbar o Tempo de Contribuição num total de 636 (seiscentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, em favor de **Rosinéa Maria de Freitas Padilha**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 11024050.1.01597/23-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que deverá ficar arquivada junto à Gerência de Recursos Humanos desta municipalidade, anexa a Ficha Funcional Individual da Servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de janeiro de 2024.

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1241085

DECRETO DE PESSOAL Nº 006/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, A MICAELI STREY RENZELLMANN MAYR - PROFESSOR P - MATRÍCULA Nº 4375.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 7796/2023, encaminhado pela servidora **Micaeli Strey Renzellmann Mayr**;

- considerando que a servidora está de licença para tratar de interesses particulares pelo período de **10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2024**, conforme Decreto de Pessoal nº 026/2022;

- considerando estarem atendidos todos os requisitos para concessão da licença requerida, conforme dispõem os Art. 139 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO**

PROTOCOLO GED N°	15641/2023	CONTRATO N °	001/2024
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R\$ 21.877,32	VIGÊNCIA	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
CONTRATADO	KARLA REBELLO LUIZ		
OBJETO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO, Nº 161, LOJA 01, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0001.010.0014.001, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETORES – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E O ARQUIVO TRIBUTÁRIO.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **FISCAL: Sr. KRISCIA DE SOUZA FERIANI**, matricula 038716, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal do contrato **Nº 001/2024**, que apresentará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- II** - Acompanhar “*in loco*” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.
- III** - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- IV** - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- V** - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- VI** - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- VII** - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.
- VIII** - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.
- IX** - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.
- X** - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.
- XI** - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).
- XII** - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.
- XIII** - Anotar no “Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados”, **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XIV** - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do “Formulário Substituição de Funcionário” (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII - Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

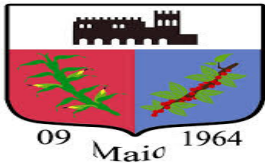
Conceição do Castelo, ES, 03 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Eu, **KRISCIA DE SOUZA FERIANI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho
Nº 000008/2024

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Processo	015641/2023	
Origem	Dispensa Nº 000084/2023		Contrato	000001/2024	
Projeto/Atividade	0412300072.012	Elemento	33903600000.	Ficha	00026-150000000000
Fornecedor	KARLA REBELLO LUIZ		CPF	[REDACTED]	
Endereço	RODOVIA JOAQUIM CORNELIO FILHO, 161 - Centro - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29370000		Telefone	2899341693	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	12,000	UN		00005430	LOCAÇÃO locação de imóvel para a secretaria municipal de finanças.	1.823,1100	21.877,32

Total Geral

21.877,32

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)**

Justificativa:

Locação de imóvel para a secretaria municipal de finanças.
PROTOCOLO GED 15641-2024.VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO GED 9954-2024.

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000

CONCEICAO DO CASTELO, 12 de janeiro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO

27.165.570/0001-98

NOTA DE EMPENHO Nº 000050/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo: Estimativo**
Ficha : 0000026 **Data : 12/01/2024**
Processo : 0015641/2023 **Valor : 21.877,32**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000008/2024

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função : 04 - Administração
Subfunção : 123 - Administração Financeira
Programa : 0007 - MELHORIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVAS
Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 8994 - KARLA REBELLO LUIZ **CNPJ/CPF : ██████████**
Bairro : Centro **Cidade : CONCEICAO DO CASTELO**
Endereço : 007 JOAQUIM CORNELIO FILHO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo: 2899341693 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO, Nº 161, LOJA 01, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETORES – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR MENSAL R\$ 1.823,11 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.596/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023. TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024. VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 08/2024, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROTOCOLO GED: 15641/2023.

Subelemento: 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Saldo Anterior	29.885,00	Despesa Empenhada	21.877,32	Saldo Disponível	8.007,68
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-----------------

(vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 10 - ARTIGO 24 INCISO 10 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000084/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000084/2023 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0015641/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços 013-1-2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
38	ALUGUEL DE IMOVEIS	21.877,32
Total		21.877,32

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	21.877,32	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.877,32
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21.877,32	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	21.877,32
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	21.877,32	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	21.877,32
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.877,32	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.877,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000050/2024

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 12 de janeiro de 2024

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN PEREIRA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA